



LEI Nº 166/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO PUBLICO A INCEMOL - INDUSTRIA CEARENSE DE MOVEIS LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte situado no Distrito Industrial à INCEMOL - INDUSTRIA CEARENSE DE MOVEIS LTDA., inscrita no CGC (MF) sob o Nº 00.208.505/0001-46 e CGF de Nº 06.944.485-4.

Art. 2º - A área doada será de 20.450,52 m² para construção de uma indústria de tecelagem e tem como limites:

AO NORTE: um segmento de reta medindo 73,05 metros, confrontando-se com terras do Distrito Industrial.

AO SUL: um segmento de reta medindo 150,00 metros, confrontando-se com avenida de penetração principal do distrito industrial.

AO LESTE: um segmento de reta medindo 130,00 metros, confrontando-se com uma rua de ligação à avenida de penetração principal do distrito industrial.

AO OESTE: um segmento de reta medindo 128,81 metros, confrontando-se com uma outra rua de ligação à avenida de penetração principal do distrito industrial.


Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ser negociado, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como, não poderá ter alienação fiduciária ou pignoratícia por um período de 10 (DEZ) anos, a fim de que se resguarde a finalidade industrial da área.



Art. 4º - O IPTU fica isento por ocasião de se instalar referido empreendimento, durante 5 (CINCO) anos contados a partir do seu funcionamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,
aos 25 de abril de 1995.


MANGEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal